

PUBLICAÇÃO OFICIAL – 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR STJD/ LNB
RESULTADO DO JULGAMENTO - SESSÃO DO DIA 30/10/2012.

Processo nº 77/2012, pela denúncia oferecida contra o atleta Sr PAULO BORACINI, PERTENCENTE a Entidade Desportiva E C Pinheiros, por ocorrência infracional na partida realizada no dia 18 de maio de 2.012, jogo NBB4 nº 243,, entre a Entidade Desportiva Uniceub Brasília e E C Pinheiros, realizada em Brasília, DF.

Audítores participantes: Relator Dr. Carlos Henrique Martins Teixeira, auditor Dr Marcelo Mercante Savastano e o auditor presidente, Dr José Luiz Lana Mattos. Ausentes, auditor vice-presidente Dr. José Francisco Cimino Manssur, Sr Carlos Osso, por razões antecipadamente justificadas, requerido por ambos o impedimento voluntário para participar do julgamento, deferido pela Junta, nos termos do Regimento Interno da 3ª CD..

Pela procuradoria do STJD, respondeu **Dr Luciano de Aguiar Pupo Filho**, sendo de sua lavra a inicial acusadora.

Ao final do julgamento do Processo nº 77/2012, a 3ª Comissão Disciplinar decidiu, pela maioria dos votos, **condenar** o atleta Sr PAULO BARACINI, da **Entidade Desportiva E C Pinheiros** — com fulcro no artigo 258, § 2º, inc. II, do CBJD, desqualificada a tipificação contida na r. denúncia — à pena de suspensão por 01 (uma) partida, já cumprida nos termos do regulamento do torneio.

Declarada a decisão colegiada acima relatada a parte ora condenada manifestou-se, através do seu advogado - representação legal a ser devidamente juntada aos autos no prazo de 05 dias - pela desnecessidade de elaboração do voto/Acórdão, acatando o *decisum*.

No mesmo sentido manifestou-se a MD Procuradoria, através do Dr Luciano de Aguiar Pupo Filho, quedando, de imediato, declarado pela E. Junta, o trânsito em julgado, determinada a imediata publicação oficial, saindo os envolvidos intimados pessoalmente da decisão final.